



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais a justificativa de preço.

2. OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ADEÇÃO, INSTITUCIONALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA (SMC), VISANDO À INTEGRAÇÃO AO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA (SNC), NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: 40.842.579 ANDREA ANDRADE ALVES DEBIASI

Inscrição no CNPJ: 40.842.579/0001-54

Porte: ME – Microempresa- CEP: 88.870-000

Endereço: Rua Princesa Isabel, nº 335, Bairro Santista, Orleans/SC.

Contato Telefônico: (48) 99625-6303

E-mail: debiasisec@gmail.com

Natureza jurídica: 213-5 – Empresário (Individual)

Ramo/Atividade: 85.92-9-99 – Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.

4. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Para definição do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços pelo Município de Rio Fortuna/SC, devidamente materializada no documento Estimativa da Despesa, observando-se os parâmetros e critérios previstos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para a composição da estimativa, foram consideradas contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, especialmente pelos **Municípios de Cocal do Sul/SC e Treviso/SC**, relacionadas à prestação de serviços



de assessoria e consultoria técnica para implementação de Sistemas Municipais de Cultura (SMC) e integração ao Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Dentre as referências obtidas, destaca-se a contratação do Município de Cocal do Sul/SC, por meio do Contrato nº 92/2024, no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, referente à prestação de serviços de assessoria para implementação do Sistema Municipal de Cultura (SMC), incluindo atividades relacionadas às Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc. Também foi considerada a contratação do Município de Treviso/SC, por meio da Ordem de Compra nº 848/2025, no valor de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, referente à prestação de serviços de assessoramento na área cultural para implementação do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Além das contratações utilizadas como referência, foi considerada a proposta comercial apresentada pela empresa 40.842.579 ANDREA ANDRADE ALVES DEBIASI (Debiasi Soluções Educacionais e Culturais), no valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para a execução dos serviços pretendidos pelo Município de Rio Fortuna/SC.

Assim, considerando a pesquisa de preços realizada, as referências obtidas em contratações similares e o fato de que o valor proposto é inferior aos valores identificados, entende-se que o montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) apresenta indicativos de compatibilidade com os preços praticados, observadas as características, o escopo e as condições de execução dos serviços, justificando-se o valor da presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Rio Fortuna/SC, [data da assinatura eletrônica]

Documento assinado digitalmente
gov.br WILSON SCHLICKMANN JUNIOR
Data: 23/10/2026 07:59:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wilson Schlickmann Junior
Agente de Contratação